



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais



PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 001/2023

CARTA CONVITE: Nº 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG**, que adjudicou a seguinte empresa:

FORNECEDORES:

- **RODRIGUES E BRAGA CONTABILIDADE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA** CNPJ nº 24.278.911/0001-43, com o valor global de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

Arapuá/MG, 18 de janeiro de 2023.

João Batista Terto da Cunha
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ nº 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais



CONTRATO Nº 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

CARTA CONVITE Nº 001/2023

Contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG** e a empresa **RODRIGUES E BRAGA CONTABILIDADE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Arapua-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 19.942.895/0001-01, com sede na Praça São João Batista, nº 111, Centro, na cidade de Arapua/MG, CEP 38860-000, representado pelo Exmo. Prefeito, o Sr. João Batista Terto da Cunha, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-3.638.529 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 565.882.326-91, com endereço na Rua Expedicionário Moura Neto, nº 228, Centro, Arapua/MG, CEP 38860-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RODRIGUES E BRAGA CONTABILIDADE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.278.911/0001-43, sediada na Rua Francisca Fernandes Canedo, nº 801, sala 01, Centro, em Lagoa Formosa-MG, CEP 38.720-000, neste ato representada por DAVY DE OLIVEIRA CAMPOS, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-11.138.255 SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 045.992.666-71, residente e domiciliado na Rua das Petúnias, nº 378, Bairro Jardim Centro, em Patos de Minas/MG, CEP 38.703-036, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes, nos termos da Licitação modalidade CONVITE Nº 001/2023.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS EM**

Administração 2017 – 2020
Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapua-MG CEP: 38.860-000
<http://arapua.mg.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ nº 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais



ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG,
conforme especificação do item, correspondente ao CONVITE Nº 001/2023 e edital de licitação que a acompanha.

1.2 – Os serviços a serem desempenhados são:

- I. Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em Contabilidade Pública, com suporte técnico e acompanhamento da movimentação contábil, orçamentária, financeira e patrimonial do Município de Arapua-MG, em conformidade com as NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público, bem como as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.
- II. Apoio na orientação quanto ao envio das prestações de contas, estando disponível em tempo integral para consultas on-line, via telefone, internet, com uma visita semanal ou de acordo com a necessidade dos trabalhos, de profissionais registrados no CRCMG, para o ano de 2023.
- III. Prestar orientações acerca de procedimentos de rotina, que deverão ser adotados na área contábil do Município.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.2 - O prazo para a prestação dos serviços inicia-se com a assinatura do contrato, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, até os limites admitidos pela Lei 8.666/93.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

3.1 – O preço global avençado para execução dos serviços previsto na cláusula primeira do presente contrato é de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), conforme proposta anexada ao CONVITE Nº 001/2023, apresentada pela adjudicatária e vencedora do certame.

3.1.1 - O pagamento será realizado em parcela mensal, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), até o limite do valor global do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ nº 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais



3.2 – O preço dos serviços previsto no item, 3.1.1 incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra de funcionário para efetuar entrega.

3.3 - O pagamento será efetuado até o 24º (vigésimo quarto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, com a apresentação da nota fiscal junto ao setor de contabilidade devidamente atestado o seu recebimento, juntamente com as certidões sociais válidas. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o email do setor de licitação da Prefeitura (arapualicitacao@hotmail.com) até o dia 14 (quatorze) do referido mês, a fim de atender o calendário financeiro municipal. Notas encaminhadas após esta data somente serão pagas no mês seguinte.

3.4 - Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1 – Os serviços serão prestados na sede da Prefeitura, junto ao setor de Contabilidade, ou por telefone, via email ou por acesso remoto, quando for o caso. Na sede da Prefeitura os serviços serão executados uma vez por semana, por meio de visita, em dia a ser definido pela Secretária Municipal de Finanças, das 08 horas às 18 horas, para orientações dos trabalhos e vistoria em documentos.

4.2 – Ao final de cada mês deverá ser emitido um relatório a cerca da prestação dos serviços, e este deverá ser encaminhado para o Setor de Licitações juntamente com a nota fiscal.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça a prestação dos serviços;

5.2 - Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ nº 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais



- 5.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços;
- 5.4 - Prestar os serviços conforme especificações mínimas, descritas no anexo I do Edital, ficando sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital;
- 5.5 – Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pelo Município de Arapua-MG para a execução dos serviços;
- 5.6 – Executar o contrato sob sua inteira responsabilidade, sendo vedada a sua transferência a terceiros;

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1 - Supervisionar a correta prestação dos serviços com preposto idôneo e habilitado, e em atendimento às exigências do edital;
- 6.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na forma e prazos estabelecida neste Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

- 7.1 - O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2 - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 10 (dez) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 7.3 - Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ nº 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais



8.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral da Prefeitura de Arapuá/MG para o exercício de 2023:

- Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
02.03.00 04 123.0007 2.0008 3.3.90.35 – Serviços de consultoria
01 500- 0000 – Recursos não Vinculados de Impostos
70 – Ficha Orçamentária

9 - CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 – Deixar de prestar os serviços requisitados, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Nº 8.666/93.

9.3 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Paranaíba/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA:

11.1 - As regras do presente contrato reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
CNPJ nº 19.942.895/0001-01 Inscrição Estadual Isento
Arapuá – Minas Gerais



Justos e contratados, firmam a presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Arapuá-MG, 18 de janeiro de 2023.

PREFEITURA DE ARAPUÁ
19.942.895/0001-01
Contratante
João Batista Terto da Cunha
Prefeito

**RODRIGUES E BRAGA CONTABILIDADE
E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**
CNPJ nº 24.278.911/0001-43
Contratado
Davy de Oliveira Campos
CPF sob o nº 045.992.666-71
Representante

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 CARTA CONVITE Nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG, que adjudicou a seguinte empresa:

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

DECLARO sob as penas da lei e em cumprimento ao artigo 61 da Lei nº 8.666/93, que foi devidamente publicado “e às vistas a quem fosse de interesse” no mural de publicações os contratos provenientes do Procedimento Licitatório nº 001/2023, Carta Convite nº 001/2023, que está localizado no hall de entrada da sede da Prefeitura de Arapua/MG, bem como no site oficial do município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ-MG

CONTRATADO:

- **CONTRATO Nº 002/2023**
RODRIGUES E BRAGA CONTABILIDADE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ nº 24.278.911/0001-43
Valor global: R\$ R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

Arapuá-MG, 18 de janeiro de 2023.

Elvis Gonçalves Boaventura

Presidente da Comissão Permanente de Licitação